

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
29/09/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação



## **EDITAL N.º 01/2025**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE GESTORES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO – GO, através DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação ELISMAR MALTA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento das funções de Gestor Escolar, no âmbito da gestão democrática que atuarão nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino. O presente Edital justifica-se pela necessidade de excepcional interesse público de acordo com o disposto no art. 14, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo por finalidade dar autonomia aos Estados, Municípios e o Distrito Federal, através de Leis, definindo as normas da gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica de acordo com as suas peculiaridades.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo para Gestores Escolares, designada pela Portaria Municipal n.º 159/2025.

1.2. O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composto por prova de títulos e experiência profissional, prova objetiva e avaliação do plano de gestão escolar, em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais n.º 1.372/2025 e n.º 1.405/2025, e demais legislações correlatas.

1.3. Compete a Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo para Gestores Escolares deliberar, coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao certame.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. O número de vagas será definido conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, distribuídas entre os estabelecimentos de ensino da Rede Pública de Santo Antônio do Descoberto – GO.

2.2. A lotação dos candidatos aprovados observará critérios de classificação e a necessidade da Rede de Ensino.

### **3. DOS REQUISITOS**

Poderá se inscrever o candidato que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Ter no mínimo 48 (quarenta e oito) meses em Rede Pública Municipal;
- III. Possuir licenciatura plena em pedagogia e/ou em áreas afins;
- IV. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- V. Ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na média das duas últimas avaliações de desempenho;
- VI. Não ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar – PAD nos últimos 3 (três) anos;
- VII. Não tenha contas de gestão escolar desaprovada ou pendentes em programas e projetos que a Secretaria Municipal de Educação executa;
- VIII. Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas distribuídos nos turnos da manhã, tarde ou noite;
- IX. Estar em efetivo exercício.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no período de 30/09/2025 a 05/10/2025.

4.2. As inscrições serão efetuadas no site:

[www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br](http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br)

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico.

### **5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.1. Documentação necessária:

- I. Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- II. Documento do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- III. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- IV. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- V. Certidão negativa cível e criminal – TJGO;
- VI. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- VII. Certidão negativa de não ter sofrido condenação em Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD nos últimos 3 (três) anos – Sindicância;
- VIII. Comprovação de servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino – Ficha Cadastral no Sistema (CENTI);
- IX. Diploma de graduação — frente e verso.

§ 1.º O candidato estará automaticamente eliminado na falta de apresentação dos documentos listados no item 5.

5.2. Para fins de contabilização dos Títulos e Experiência Profissional, serão computados os pontos da seguinte maneira:

### **PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

I – Cursos na área de Educação com duração mínima de 80h (Máximo de 2 cursos) (Máximo de 10 pontos);

II – Curso de Pós-graduação na área de Educação ou Ensino – especialização 360h (Máximo de 2 cursos) (Máximo de 20 pontos);

III – Curso de qualificação em Gestão Escolar com duração mínima de 180h (Máximo 2 cursos) (Máximo de 20 pontos);

IV – Curso na área de Educação Inclusiva com duração mínima de 60h (Máximo 1 curso) (Máximo de 10 pontos);

V – Experiência na área de Educação (5 pontos por ano – máximo de 4 anos) (Máximo de 20 pontos);

VI – Experiência em gestão ou coordenação pedagógica (1 ponto por ano; máximo de 20 pontos).

5.2.1. O tempo de serviço concomitante não será considerado para fins de contabilização de experiência.

5.2.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, após a avaliação da experiência e títulos apresentados, obtiver nota inferior a 60 pontos.

§ 2.º Toda a documentação descrita no item 5 deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto- GO, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## **6. DA PROVA OBJETIVA**

6.1. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas 1 (uma) alternativa correta.

6.2. A prova terá duração máxima de 3h e 30 (três horas e trinta minutos).

6.3. Cada questão terá valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 pontos.

6.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, após a avaliação escrita, obtiver nota inferior a 60 pontos.

6.5. O local da realização da prova objetiva para o cargo será definido e publicado no site [www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br](http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br) conforme cronograma de execução disponível no Anexo I.

6.6. No dia de realização das provas objetivas, o portão do local de prova será aberto aos candidatos, meia hora antes do horário estabelecido para o início da prova e fechado, pontualmente, no horário indicado no cronograma deste Edital (horário oficial de Brasília).

6.6.1. Não será permitida a entrada de candidatos fora do período previsto neste item.

6.7. Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:

- I. Caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta AZUL ou PRETA;
- II. O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação de documento original (físico) de identidade com foto.
- 6.7.1. Durante a realização das provas não será permitido portar e/ou utilizar armas de qualquer natureza, óculos escuros, lenços, itens de chapelaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza.
- 6.7.2. Não será permitida a troca de materiais entre os candidatos ou a consulta de qualquer natureza na realização das provas.
- 6.7.3. Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados neste Edital.
- 6.7.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas para o cartão de resposta.
- 6.7.5. Não haverá segunda chamada para as provas.
- 6.7.6. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 6.7.7. É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas no momento em que recebê-lo. Caso haja algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar a imediata substituição do caderno de provas com o fiscal de sala.
- 6.7.8. O candidato só poderá levar o caderno de prova após decorrido 1h e 30m (uma hora e trinta minutos) de prova.
- 6.8. O conteúdo programático encontra-se detalhado no Anexo II deste edital.

## **7. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

- 7.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, conforme o Anexo III.
- 7.2. O candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão Escolar impresso com

formatação de acordo com as normas ABNT, devidamente identificado com o nome completo e matrícula.

7.3. Análise do Plano de Gestão Escolar é caráter eliminatório e classificatório.

7.4. O Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto- GO, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, após a análise do Plano de Gestão Escolar, obtiver nota inferior a 60 pontos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos nas 3 (três) etapas, seguindo a seguinte fórmula:

$1^{\text{a}} \text{ ETAPA} + 2^{\text{a}} \text{ ETAPA} + 3^{\text{a}} \text{ ETAPA} / 3.$

8.2. Os resultados de cada ETAPA e a classificação final serão divulgados e afixados no site [www.santoantoniododescoberto.go.gov.br](http://www.santoantoniododescoberto.go.gov.br)

8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- I. Maior idade;
- II. Maior pontuação na Prova Objetiva;
- III. Maior pontuação no Plano de Gestão Escolar.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste edital.

9.2. O recurso interposto, conforme a FICHA PARA RECURSO - ANEXO IV, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

9.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem

necessárias.

## **10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- I. Fizer, em qualquer etapa, apresentação de documentação falsa ou inexata;
- II. Desrespeitar os membros da Comissão do Processo Seletivo para Gestor Escolar;
- III. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- IV. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

11.1. O resultado final será homologado pela Comissão do Processo Seletivo (Portaria n.º 159/2025) e publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a função de Gestor Escolar pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme legislação vigente.

11.3. O gestor escolar em exercício que não participar do atual Processo Seletivo da Gestão Escolar fica impedido de ser nomeado ou reconduzido ao cargo durante o período mencionado no subitem 11.2.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A aprovação e a classificação final na seleção de gestores prevista neste Edital resultarão em nomeações para os estabelecimentos de ensino, conforme decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade administrativa, considerando tratar-se de seleção pública destinada a atender o excepcional interesse público.

12.2. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração pública municipal.

12.3. Os Gestores nomeados poderão ser remanejados, a qualquer tempo, para a mesma função entre as unidades escolares que compõem a Rede Municipal

de Ensino, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A inexatidão de quaisquer declaração e irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrente.

12.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relativos ao processo seletivo.

12.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação (SME) e Conselho Municipal de Educação (CME).

12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que conduzem a Administração Pública.

12.9. O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do site [www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br](http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br) por meio de petição fundamentada, sob pena de preclusão.

12.10. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

### **13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA ESCRITA

ANEXO III - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ANEXO IV - FICHA PARA RECURSO

Santo Antônio do Descoberto, Goiás, 29 de setembro de 2025.



ELISMAR MALTA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação

### ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	DATA/HORA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/09/2025	<a href="http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br</a>
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	30/09/2025 a 05/10/2025	<a href="http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br</a>
1ª ETAPA - PROTOCOLO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	06/10/2025 a 10/10/2025	PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
RESULTADO PRELIMINAR (1ª ETAPA)	20/10/2025	<a href="http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br</a>
RECURSO (1ª ETAPA)	21/10/2025 e 22/10/2025	PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
RESULTADO (1ª ETAPA)	24/10/2025	<a href="http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br</a>
2ª ETAPA -PROVA ESCRITA	01/11/2025 8:30h AS 12:00h	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ABDON ELIAS (ANTIGO COLÉGIO PADRÃO)
RESULTADO PRELIMINAR (2ª ETAPA)	04/11/2025	<a href="http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br</a>
RECURSO (2ª ETAPA)	05/11/2025 e 06/11/2025	PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
RESULTADO (2ª ETAPA)	10/11/2025	<a href="http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br</a>
3ª ETAPA -ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	12/11/2025 a 14/11/2025	PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
RESULTADO PRELIMINAR (3ª ETAPA)	01/12/2025	<a href="http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br">www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br</a>



## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. Índices de Aprendizagem**

- IDEB, SAEB e indicadores municipais.
- Fluxo escolar: busca ativa, aprovação, reprovação, evasão, distorção idade-ano.
- Avaliações diagnósticas internas e externas.
- Monitoramento da aprendizagem e estratégias de recuperação.
- Políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade educacional e inclusão educacional.

### **2. Gestão de Recursos**

- Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros escolares.
- PDDE: objetivos, aplicação e controle.
- FUNDEB: funcionamento e destinação.
- Gestão democrática e participação do Conselho Escolar.
- Economicidade, eficiência e transparência.
- Formação docente, infraestrutura, patrimônio público e materiais pedagógicos.

### **3. Cumprimento do Plano de Gestão**

- Elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Gestão Escolar.
- Relação com Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação.
- Definição de metas, indicadores e resultados.
- Prestação de contas e relatórios avaliativos.
- Participação da comunidade escolar e do CME.
- Estratégias de equidade e enfrentamento da evasão.
- Cumprimento das políticas públicas educacionais vigentes.

### **Referências Legais e Documentais**

- Constituição Federal (arts. 205 a 214).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, DCGO - Ampliado.
- Documentos do MEC/INEP sobre IDEB, SAEB.
- Lei Municipal nº 1.372/2025.
- Normas complementares do CME e da Secretaria Municipal de Educação.

### ANEXO III - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	5,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	5,0
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar. O acesso e a permanência do estudante na escola.	10,0
Objetivos	DCGO ampliado, LDB. Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem. Recuperação das aprendizagens (avaliações de desempenho dos estudantes e tomada de decisão).	18,0
Estratégias	Quais metodologias e práticas pedagógicas inovadoras para alcançar os objetivos estabelecidos.	18,0
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	3,0
	Administração do plano administrativo e financeiro e conservação do patrimônio público	3,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	3,0
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	8,0
	Prazo para a execução das ações.	5,0

Ações	Articulação da escola com as famílias e ou responsáveis	5,0
	Práticas para o desenvolvimento de uma gestão democrática.	5,0
Avaliações	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	8,0
Total		100

#### ANEXO IV - FICHA PARA RECURSO

EDITAL N.º 01/2025  PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE GESTORES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
NOME DO CANDIDATO(A):
MATRÍCULA:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO COM DDD:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA: ETAPA - I ( ); ETAPA - II ( ); ETAPA - III ( )

\*ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CASO NECESSÁRIO).

ASSINATURA DO REQUERENTE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GÓIAS, \_\_\_/\_\_\_/2025.